DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013 CASTRO, 19 DE NOVEMBRO DE 2026 • 3519 • 17 PÁGINAS

Prefeitura Municipal de Castro

Lei nº 4413 de 18 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) no Município de Castro, define suas finalidades e atribuições e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Castro, o Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), como equipamento público integrante da Secretaria Municipal da Mulher e Inclusão de Castro.

Parágrafo Único: O CRAM constitui-se como uma unidade especializada na atenção à mulher em situação de violência, visando a garantia de seus direitos e o fortalecimento de sua autonomia.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º O CRAM de Castro tem por finalidade prestar acolhimento, acompanhamento e orientação integral e articulada às mulheres em situação de violência.

Art. 3º São atribuições e competências do CRAM:

I – Prestar atendimento psicossocial e jurídico especializado e gratuito à mulher em situação de violência, em consonância com os princípios da Lei Maria da Penha (Lei Federal 11.340/2006) e da Lei 21.926/2024, informando-a sobre seus direitos e sobre os instrumentos jurídicos e medidas protetivas para evitar a situação de violência;

II – Promover a articulação interinstitucional com os órgãos do Sistema de Justiça, Segurança Pública, Saúde, Educação e Assistência Social, visando a integralidade do atendimento, promovendo parcerias e convênios;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p290e0ca6ff162

III – Informar e orientar a mulher sobre os serviços disponíveis na rede de atendimento do Município e do CRAM, permitindo que os serviços sejam conhecidos efetivamente por suas beneficiárias diretas; realização de contato com a comunidade, por meio de ações itinerantes;

IV – Desenvolver ações de ruptura da situação de violência e também de prevenção à violência contra a mulher, como palestras, grupos de reflexão e campanhas educativas, sensibilização através das oficinas, auxiliar na proteção e superação dos impactos da violência sofrida;

V – Contribuir para o monitoramento e a avaliação das políticas públicas municipais de enfrentamento à violência de gênero.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DO REGULAMENTO

Art. 4º O CRAM funcionará por meio de equipe técnica multidisciplinar, incluindo:

I – Diretoria do Centro de Referência e Atendimento à Mulher;
II – Assistente Social;
III – Psicólogo (a);
IV – Advogado;

CAPÍTULO IV

DA REGULAÇÃO E FINANCIAMENTO

Art. 5º A Secretária da Mulher e Inclusão à qual o CRAM está vinculado, deverá no prazo de 90 (noventa) dias, elaborar o Regimento Interno do CRAM, detalhando sua organização, funcionamento e procedimentos operacionais, a ser aprovado por Portaria.

Art. 6º Os recursos necessários à instalação e ao funcionamento do CRAM correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Mulher e Inclusão, podendo ser suplementados por outras secretarias, por recursos estaduais, federais e outras fontes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p290e0ca6ff162

Prefeitura Municipal de Castro

Art. 7º Esta Lei será interpretada em consonância com a Lei Federal nº 13.146/2015, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), bem como nas diretrizes da legislação estadual, Lei n.º 21.926/2024 (Código Estadual da Mulher Paranaense) além de outras legislações municipais pertinentes.

Art. 8 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 18 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
19/11/2026 11:05:02

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p290e0ca6ff162

Prefeitura Municipal de Castro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Lei nº 4414 de 18 de novembro de 2026.

SÚMULA: Implanta o Programa Municipal de Incentivo à Vacinação contra a Brucelose para pequenos produtores rurais do Município de Castro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Vacinação contra a Brucelose, com o objetivo de imunizar os rebanhos bovinos e bubalinos, pertencentes a pequenos produtores rurais do Município de Castro, sem custos ao produtor, nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Programa Municipal de Incentivo à Vacinação tem por objetivo:

I. Atuar como medida de prevenção à saúde pública;

II. Desenvolver social e economicamente pequenos produtores de bovinos e bubalinos;

III. Subsidiar a implantação de programas municipais de controle sanitário, visando à continuidade do projeto;

IV. Obter o saneamento da área geográfica do Município através do controle contínuo;

V. Conscientizar os produtores rurais acerca da necessidade do controle da brucelose;

VI. Disponibilizar equipe técnica profissional, em especial médicos veterinários e técnicos agrícolas.

Art. 3º. O programa vacinará, a cada semestre, por produtor, até duas fêmeas de bovinos ou bubalinos com idade entre 3 e 8 meses.

§ 1º. A vacinação contemplará o deslocamento de médico veterinário até a propriedade e a aplicação das vacinas B19 e/ou RB51, ou outra superior que venha ser disponibilizada no mercado.

§ 2º. Será exigida dos produtores a identificação dos animais vacinados.

Art. 4º. Ficam descritos como componentes do programa:

I. Vacinas e utensílios necessários para a aplicação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p012f0f63f836a

II. Despesas com deslocamento da equipe técnica;
III. Armazenamento das doses da vacina;
IV. Atestados de vacinação;
V. Divulgação e publicação de orientação na mídia de assuntos relacionados ao Programa;
VI. Brincos de identificação.

Art. 5º. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura, ou outro órgão que venha substituí-la:
I. Coordenar a implementação do Programa no Município;
II. Zelar pela consolidação e continuidade do Programa;
III. Instituir regulamentos e controles próprios;
IV. Auxiliar as entidades a participar na implementação dos controles;
V. Planejar e executar as despesas necessárias;
VI. Outras medidas necessárias ao funcionamento do programa e sua fiscalização.

Art. 6º. Para participar do programa o produtor deve:
I. Ser pequeno produtor rural;
II. Estar inscrito e estabelecido dentro dos limites do Município de Castro;
III. Seu rebanho deve estar devidamente regulamentado na declaração anual junto à ADAPAR;
IV. Estar em dia com a fazenda municipal;
V. Possuir uma única propriedade rural;
VI. Não possuir mais que 02 bezerras em idade de vacinação por semestre;
VII. Possuir apenas um cadastro por unidades exploratória;
VIII. Não ter exploração ou criação familiar, em que familiares dividem mesma área.

§ 1º. Os pequenos produtores que possuam mais do que duas bezerras em idade de vacinação poderão ser atendidos por associação à qual pertença, que será responsável pela aquisição das vacinas e dos demais insumos e produtos necessários para a vacinação.

§ 2º. O município fica autorizado a disponibilizar, às associações cadastradas na Secretaria de Agricultura, os médicos veterinários de seu quadro de servidores para aplicação das vacinas contra a brucelose, caso não obste a execução própria deste Programa ou outras funções atribuídas a esses profissionais.

Art. 7º. O produtor interessado deverá preencher requerimento de vacinação,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p012f0f63f3836a

Prefeitura Municipal de Castro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

conforme formulário a ser disponibilizado pela Secretaria de Agricultura, ocasião em que deverá comprovar os requisitos estabelecidos nesta Lei, em especial, os descritos no artigo 6º.

Paragrafo único. A Secretaria de Agricultura deverá estabelecer um cronograma de vacinação e as localidades onde serão realizados os procedimentos, iniciando sempre a partir da segunda quinzena de abril.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações previstas no Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 18 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
19/11/2026 11:05:36

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0120f63f3836a

Prefeitura Municipal de Castro

Lei nº 4415 de 18 de novembro de 2026.

Súmula: Altera disposições da Lei 1580/2007, 1581/2007, 1583/2007 e 2287/2011 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei n° 1580/2007, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Município de Castro, Estado do Paraná e dá outras providências, alterado pela Lei nº 1.710/2007, passa a vigorar acrescido do Parágrafo 6º, com a seguinte redação:

"§ 6º. Quando servidor efetivo for nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal ou Procurador Geral do Município, ele poderá optar pelo vencimento do cargo que ocupa, acrescido de gratificação de função de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o vencimento inicial do nível A-8, do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Município de Castro."

Art. 2º. O artigo 5º, da Lei n° 1581/2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários – PCCS, do Pessoal da área de Saúde do Município de Castro – Paraná e dá outras providências, alterado pela Lei nº 1.711/2007, passa a vigorar acrescido do Parágrafo 6º, com a seguinte redação:

"§ 6º. Quando servidor efetivo for nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal de Saúde, ele poderá optar pelo vencimento do cargo que ocupa, acrescido de gratificação de função de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o vencimento inicial do nível A-8, do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Município de Castro."

Art. 3º. O artigo 5º, da Lei n° 1583/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Educação do Município de Castro – Paraná e dá outras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 11:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64f629f0754a4

Prefeitura Municipal de Castro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

providências, alterado pela Lei nº 1.712/2007, passa a vigorar acrescido do Parágrafo 6º, com a seguinte redação:

> "§ 6º. Quando servidor efetivo for nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal de Educação, ele poderá optar pelo vencimento do cargo que ocupa, acrescido de gratificação de função de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o vencimento inicial do nível A-8, do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Município de Castro."

Art. 4º. O artigo 23, da Lei n° 2287/2011, que dispõe sobre a reestruturação e gestão do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Castro, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 23. Conceder-se-á gratificação ou adicional ao Professor:
>
> I – Pelo exercício do cargo de Secretário Municipal de Educação;
>
> II – Pelo exercício de função de Direção nas unidades escolares;
>
> III – Pelo exercício de função em Coordenação Pedagógica ou Coordenação Técnica;
>
> IV – Pelo deslocamento de longa distância."

Art. 5º. Fica acrescido o art. 23-A à Lei Municipal nº 2.287, de 30 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

> "Art. 23-A. Quando o professor efetivo da rede municipal for nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal de Educação, ele poderá optar pelo vencimento do cargo que ocupa, acrescido de gratificação de função de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o vencimento inicial do nível A-8, do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Município de Castro."

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 18 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
19/11/2026 11:06:08

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 11:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p64f629f07544

Prefeitura do Município de Castro

Lei nº 4416 de 18 de novembro de 2026.

SÚMULA: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$1.931.213,45 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º - ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, NO VALOR DE R$1.931.213,45 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.001.0003.0092.0002.2001 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 90.001,76

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03.004 - CONTROLADORIA DE RECURSOS HUMANOS
03.004.0004.0128.0002.2042 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DE RECURSOS HUMANOS
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 195.019,58

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO
05.001.0004.0121.0002.2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DE PLANEJAMENTO
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 264.711,40

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO
05.004 - SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO
05.004.0004.0122.0002.2099 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 334.227,10

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - DIRETORIA DO GABINETE DO PREFEITO
02.002.0004.0122.0002.2005 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE GABINETE DO PREFEITO
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 90.531,19

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03.004 - CONTROLADORIA DE RECURSOS HUMANOS
03.004.0004.0128.0002.2042 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DE RECURSOS HUMANOS
3190130000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 49.180,19

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 11:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4a6651f02ef18

Prefeitura do Município de Castro

04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.001.0014.0422.0003.2003 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 138.581,28

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03.002 - ASSESSORIA ESPECIAL DE SERVIÇOS
03.002.0015.0452.0015.2048 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL DE SERVIÇOS
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 768.960,95

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.931.213,45

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
09.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE
09.002.0018.0541.0015.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 64.365,49

04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.001.0003.0092.0002.2001 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL
4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 85.560,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03.003 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
03.003.0004.0122.0002.2049 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO
4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 60.816,81

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
14.003 - DIRETORIA TRIBUTÁRIA
14.003.0004.0129.0002.2026 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA TRIBUTÁRIA
4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 398.214,18

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E JUVENTUDE
07.003 - DIRETORIA DE JUVENTUDE
07.003.0004.0243.0002.6001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE JUVENTUDE
4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 165.158,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER E INCLUSÃO
10.002 - DIRETORIA DA MULHER
10.002.0014.0244.0008.1000 - IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA DIRETORIA DA MULHER
4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 11:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4a6651f02ef18

Prefeitura do Município de Castro

00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 284.866,65

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO INTERIOR E LOGÍSTICA
18.003 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO
18.003.0004.0122.0002.2058 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO
4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 103.182,01

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.001.0012.0122.0013.2085 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO
4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 264.401,75

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
14.004 - FUNDO ESPECIAL PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
14.004.0004.0129.0002.2025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO ESPECIAL PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 213.600,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER E INCLUSÃO
10.002 - DIRETORIA DA MULHER
10.002.0014.0244.0008.2020 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DA MULHER
4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 44.945,56

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO INTERIOR E LOGÍSTICA
18.002 - DIRETORIA DE ESTRADAS RURAIS
18.002.0020.0451.0010.2057 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS
4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 246.103,00

VALOR TOTAL DA REDUÇÃO: R$ 1.931.213,45

ART. 3º - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA Nº 4284/2025, DE 04/12/2025 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2025, APROVADA PELA Nº 4224/2025 DE 02/07/2025, ALTERADA PELA LEI Nº 4309/2025 DE 16/12/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO, 18 DE OUTUBRO DE 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
19/11/2026 11:06:27

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 11:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4a6651f02ef18

Prefeitura do Município de Castro

Lei nº 4417 de 18 de novembro de 2026.

SÚMULA: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$1.625.535,14 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º - ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, NO VALOR DE R$1.625.535,14 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
06.002 - ASSESSORIA ESPECIAL DE ARTE
06.002.0013.0392.0005.6000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL DE ARTE
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 222.476,64
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
06.003 - DIRETORIA DE CULTURA
06.003.0013.0392.0005.2007 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 276.539,31
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
09.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
09.001.0004.0122.0002.2078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 500.231,60
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
09.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
09.001.0004.0122.0002.2078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
3190130000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 132.566,28
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
09.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE
09.002.0018.0541.0015.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 187.225,19
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER E INCLUSÃO
10.002 - DIRETORIA DA MULHER
10.002.0014.0244.0008.2020 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DA MULHER
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 269.555,23
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER E INCLUSÃO
10.002 - DIRETORIA DA MULHER
10.002.0014.0244.0008.2020 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DA MULHER
3190130000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 36.940,89
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.625.535,14

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfl6l7d2afa910

Prefeitura do Município de Castro

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO INTERIOR E LOGÍSTICA
18.002 - DIRETORIA DE ESTRADAS RURAIS
18.002.0015.0451.0010.1002 - PROGRAMA CAMINHOS DA ORIGEM
4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 483.668,26
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
13.003 - SUPERINTENDÊNCIA DE INDÚSTRIA
13.003.0022.0661.0006.2012 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE INDÚSTRIA
4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 150.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
13.001.0004.0122.0006.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 100.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
11.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
11.002.0006.0181.0011.2038 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 100.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER E INCLUSÃO
10.002 - DIRETORIA DA MULHER
10.002.0014.0244.0008.1000 - IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA DIRETORIA DA MULHER
4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 100.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER E INCLUSÃO
10.003 - DIRETORIA DE INCLUSÃO
10.003.0014.0242.0009.5000 - IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA DIRETORIA DA INCLUSÃO
4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 250.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
09.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
09.001.0015.0451.0018.1006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO
4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 341.866,88
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E JUVENTUDE
07.003 - DIRETORIA DE JUVENTUDE
07.003.0004.0243.0002.6001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE JUVENTUDE
4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA REDUÇÃO: R$ 1.625.535,14

ART. 3º - FICA ALTERADO PPA – PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA Nº 4284/2025, DE 04/12/2025 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2025, APROVADA PELA Nº 4224/2025 DE 02/07/2025, ALTERADA PELA LEI Nº 4309/2025 DE 16/12/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO, 18 DE OUTUBRO DE 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
19/11/2026 11:07:21

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff67/d2afa910

DECRETOS

DECRETO Nº 823/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a Lei n° 4112/2025, que dispõe sobre as funções da Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas gratificações, resolve:

Art. 1° CANCELAR, das servidoras a seguir nominadas, a partir de 26 de outubro de 2026, a Função:

NOME	CPF	FUNÇÕES
Gabriela Rossetti de Azevedo	093.***.***-75	Coordenadora Técnica da Unidade de Saúde da Família Castrolanda
Marciana Rodrigues Cavalcante	047.***.***-92	Coordenadora Técnica da Unidade de Saúde da Família Nair Kiel Spena

Art. 2° DESIGNAR, as servidoras a seguir nominadas, a partir de 26 de outubro de 2026, a Função:

NOME	CPF	FUNÇÕES
Marciana Rodrigues Cavalcante	093.***.***-75	Coordenadora Técnica da Unidade de Saúde da Família Castrolanda
Juliana Michalski Kusdra	113.***.***-58	Coordenadora Técnica da Unidade de Saúde da Família Nair Kiel Spena

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 16 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
19/11/2026 13:56:31

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.gim.com.br/pfda2bbf67493a

DECRETO Nº 824/2026

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.580,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 4285/2025 de 15/12/2025,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.580,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.005 – FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DA FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
02.005.0006.0182.0004.2006 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DA FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
00515 - FUNREBOM
R$ 2.580,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.580,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2025, RELATIVO AO FUNREBOM.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
18/11/2026 16:51:33

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.gim.com.br/pa4f5f41fd4f9ae

DECRETO Nº 825/2026

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 688.600,00 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 4285/2025 de 15/12/2025,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 688.600,00 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03.003 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA
03.003.0004.0122.0002.2049 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 688.600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 688.600,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANÚLAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃC ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.0099.0999.0002.9000 - CONSTITUIÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO MUNICÍPIO
9999990000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 688.600,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R$ 688.600,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
19/11/2026 10:38:21

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 1
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO

DECRETO Nº 826/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando aprovação em Concurso Público nº 003/2022 no cargo de Cirurgião Dentista, o disposto no Plano de Carreira, Cargos e Salários, conforme Requerimento nº 40335/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR, para o cargo de Cirurgião Dentista, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, conforme relacionado abaixo:

SERVIDOR	LUGAR	CPF	RG
Marcela de Lara	11º	084.***.***-60	12.***.***-5 /PR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 17 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
19/11/2026 10:41:33

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.gim.com.br/pf1569f2ae1ccf

DECRETO Nº 827/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 8º e 9º da Lei nº 4370/2026, resolve:

Art. 1º- NOMEAR os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoas com Deficiência – CMDPCD, Esfera governamental e não governamental, gestão 2026/2028, com a seguinte composição:

ESFERA GOVERNAMENTAL

Segmento: Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Matheus Mainardes de Oliveira da Silva

Suplente: Elisa Maria Rabe

Segmento: Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Viviane Maria de Azevedo

Suplente: Dieniffer Andressa de Oliveira Inglês

Segmento: Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Turismo

Titular: Rafael Camara do Oliveira

Suplente: Eurico Teixeira Machado

Segmento: Secretaria Municipal de Educação

Titular: Adriane Aparecida Carneiro de Jesus

Suplente: Vivian Katzenwadel de Oliveira

Segmento: Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Robson Xavier da Silva

Suplente: Sintia da Aparecida Alves

Segmento: Secretaria Municipal de Esporte

Titular: Elton John Maciel

Suplente: Herlon Gabriel Silva

Segmento: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

Titular: Bianca Paola Comin

Suplente: Ana Claudia Carneiro de Avila

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.gim.com.br/pd6d1f4aa84aff

Segmento: Secretaria Municipal da Mulher e Inclusão
Titular: Fabiana Carneiro Batista
Suplente: Drielle de Fátima Nunes

ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL
Segmento: Associação de PaiseAmigos dos Excepcionais de Castro- APAE
Titular: Maria Alice Holowchak bourguignon
Suplente: Celia Maria Mascarenhas Moreira

Segmento: Associação Amigos e Autistas da Região de Castro- AMAR-C
Titular: Suzana Rodrigues de Paula
Suplente: Mariane Fietkoski

Segmento: Meu Amigho DOWN
Titular: Carla Denise Scheremeta
Suplente: Luis Alberto de Freitas Vieira

Segmento: Pessoas com deficiência ou seus representantes legais
Titular: Josemar Marcondes dos Santos
Suplente: Jhenifer Martins Barbosa

Titular: Paola Gabrielle Castilhos de Oliveira
Suplente: Ana Luiza de Freitas Vieira

Titular: Angelita Schmidth Souza
Suplente: Daniele Alves Machado

Segmento: Trabalhadores ou profissionais da área de atendimento da pessoa com deficiência
Titular: Alessandra Peixoto Bueno
Suplente: Danielle Toledo Bueno

Titular: Emanoelle do Carmo Volaco Pinheiro
Suplente: Josiane Aparecida Carneiro Almeida

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 17 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
19/11/2026 10:46:05

PORTARIAS

PORTARIA N° 306/2026

PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar n° 13/2007, considerando o Decreto n° 156/2007 – que regulamenta a concessão da Licença Especial Remunerada aos Servidores Municipais, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada ao servidor municipal abaixo indicado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO
Valdomiro Pinheiro	17205-0	01/11/2026 a 30/11/2026

Art. 2º CONCEDER licença especial remunerada aos servidores municipais abaixo indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO
Angela Maria Priotto Santos	470481-0/1	16/11/2026 a 15/12/2026
Viviane Aparecida Martins	21865-0/1	19/11/2026 a 18/12/2026
Angela Maria Lagos Lopes Valenga	24201-0	06/11/2026 a 05/12/2026
Antonia Jocelei Moreira	25160-1/2	18/11/2026 a 17/12/2026
Margarida do Rocio Santos Lima	17299-0/2	16/11/2026 a 15/12/2026
Fabiana Hey Pinto	24279-2	23/11/2026 a 22/12/2026
Dailly Aparecida Teider	8540616-1	11/11/2026 a 10/12/2026

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 18 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
19/11/2026 11:03:47

PORTARIA Nº 307/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º – AMPLIAR a carga horária semanal de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, dos servidores abaixo relacionados, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

SERVIDORA	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ESCOLA/CMEI	PERÍODO	SITUAÇÃO
Gabrielly Leal Marcondes Ribas	857432-2	CMEI Ciranda do Saber	01/10/2026 a 18/12/2026	Licença Médica - Irma Aparecida Alves
Jessica Galvão de Lima	980535-0	CMEI Ciranda do Saber	14/10/2026 a 18/12/2026	Vacância – Ana Glaci de Oliveira
Dejanina Polak	28789-1	EM Dr. Lourival Leite de Carvalho	28/10/2026 a 18/12/2026	Licença Maternidade – Gessica Ap. da Silva
Elenice Pereira M G da Silva	22691-0	EM Prof. José Antonio F. Telles	28/10/2026 a 18/12/2026	Licença Maternidade – Gessica Ap. da Silva
Suzana Maria Correa da Silva	16373-0	EM Santo Lazarini da Silva	27/10/2026 a 18/12/2026	Licença Maternidade – Gisele Ap. Machado de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 18 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
19/11/2026 11:07:59

PORTARIA Nº 309/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o contido no Ofício nº 01/2026 da Comissão de Processo Administrativo n° 11/2026, instaurado pela Portaria nº 291/2026, resolve:

Art. 1º. PRORROGAR o afastamento preventivo da servidora Emanuelle Nisgoski Charão de Mattos – Matrícula nº 21113-0, do exercício de seu cargo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, a partir de 21 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 19 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
19/11/2026 11:14:29

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.gpm.com.br/p106ca#4f5523f
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.gpm.com.br/p/2f6e4df31
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.gpm.com.br/p/0df7f8f4b94a

PORTARIA Nº 310/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o contido no Ofício nº 09/2026 da Comissão de Processo Administrativo n° 17/2025, instaurado pela Portaria nº 239/2025, resolve:

Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de novembro de 2026, o prazo do Processo Administrativo nº 17/2025, para que os trabalhos da comissão possam ser concluídos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 19 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
19/11/2026 11:15:36

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/11/2026 11:15 -03:00 -03
PARA VERIFICAÇÃO ACESSE https://castro.atende.net/autoatendimento/servicos/documento/validar/validar.php

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 177/2026
(Processo digital: 39251/2026)

OBJETO: Aquisição de 26 (vinte e seis) telas interativas educacionais de, no mínimo 86, destinadas à Secretaria Municipal de Educação, para utilização nas unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme condições e especificações do Termo de Referência (anexo 1) – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

EMISSÃO: 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2026

DISPUTA: 09H00 DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2026.

VALOR MÁXIMO: R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais).

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: 03 (três) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no sítio https://bllcompras.com, na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: 2122 -5043/ 2122-5042/ 2122-5048 / 2122-5041 – e-mail: licitacao@castro.pr.gov.br

Castro, 19 de novembro de 2026.

TARCÍSIO JOSÉ DE QUADROS
Pregoeiro

CONTRATO N° 368/2025
QUARTO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. REINALDO CARDOSO, brasileiro, casado, médico, portador do CI/RG nº 36*.**2/PR, CPF/MF nº 00*.***.***-*1, residente e domiciliado à Rua Major Otávio Novaes, 1123, CEP 84.165-230, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ECCO PRAX SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.027.384/0001-60, estabelecida na Estrada Gramado dos Leite, nº SN, Bairro Interior, município de Ibicaré – SC, CEP 84.043-560, representada neste ato pelo Sr. AFONSO PRAXMARER, portador da CI/RG nº RG 13****5 SSP/SC e do CPF n° 54*.***.***-*1, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando o Processo Digital nº 48293/2026 e o parecer da assessoria jurídica, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Concorrência Eletrônica nº 017/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CMEI PROFESSORA ELIZABETH MACEDO KUGLER, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 60 dias, ou seja, até 12 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 60 dias, ou seja, até 10 de abril de 2027.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo.

Castro, datado e assinado digitalmente.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO
CONTRATANTE

AFONSO PRAXMARER
ECCO PRAX SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA
CONTRATADA

CONTRATO N° 144/2024
SÉTIMO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. REINALDO CARDOSO, brasileiro, casado, médico, portador do CI/RG nº 36*.**2/PR, CPF/MF nº 00*.***.***-*1, residente e domiciliado à Rua Major Otávio Novaes, 1123, CEP 84.165-230, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.003.020/0001-96, com endereço à Rua Padre Estevan Szulck, n° 257, Centro, IBAITI/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado por Sr. FABIO FRAIZ VANZELI, Empresário, portador do CI/RG nº 4.23*.***.-* SSP/PR e no CPF/MF nº 592.***.***-**, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando o Processo Digital nº 40452/2026 e nº 46652/2026 e o parecer da assessoria jurídica, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2024, que tem como objeto a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL INFANTIL CIRANDA DO SABER, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica acrescido ao valor contratual a importância de R$ 451.141,49 (quatrocentos e cinquenta e um mil e cento e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este Termo Aditivo fica suprimido do valor contratual a importância de R$ 206.400,25 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais e vinte e cinco centavos).

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo.

Castro, datado e assinado digitalmente.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO
CONTRATANTE

FABIO FRAIZ VANZELI
FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA LTDA CONTRATADA

CONTRATO N° 366/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. REINALDO CARDOSO, brasileiro, casado, médico, portador do CI/RG nº 36*.**2/PR, CPF/MF nº 00*.***.***-*1, residente e domiciliado à Rua Major Otávio Novaes, 1123, CEP 84.165-230, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SUZANA A MENDES, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 50.310.722/0001-10, com sede na rua Francisco Pianoski, n° 355, Jardim das Nações, Castro/PR, CEP 84.172-320, neste ato representada pela Sra. SUZANA APARECIDA MENDES, empresária, inscrita no CPF sob o nº 054.***.***-**, portadora da carteira de identidade n.º 9.72*.***-*, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando o Processo Digital nº 48299/2026 e o parecer da assessoria jurídica, resolvem aditivar o presente contrato,

referente ao Pregão nº 197/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM/LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE VIDROS E JANELAS DAS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através deste Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período 12 meses, ou seja, até a data de 11 de dezembro de 2027.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo.

Castro, datado e assinado digitalmente.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO
CONTRATANTE

SUZANA APARECIDA MENDES
SUZANA A MENDES
CONTRATADA

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA 036/2026
Lei Federal 14.133/21 Art. 75, II

A Câmara Municipal de Castro vem informar aos interessados que tem intenção de contratação direta para o seguinte objeto:

- MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL PARA COPA E COZINHA CONFORME DESCRITIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Termo de Referência contendo maiores informações sobre o objeto pode ser solicitado pelo e-mail: compras2@castro.pr.leg.br.

As propostas poderão ser enviadas para o e-mail compras2@castro.pr.leg.br.

Também serão aceitas propostas impressas carimbadas e assinadas pelo proponente e entregues diretamente no prédio da Câmara Municipal de Castro, no Setor de Licitações, Compras e Almoxarifado, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Prazo final para apresentação das propostas: dia 25 de novembro de 2026 às 18h.

Data da sessão: 26/11/2026.

Castro, 19 de novembro de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Marília Alves Pereira, Técnica Administrativa da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Dropsigner

Marília Alves Pereira

Agente de Contratação